



LEI Nº 521/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber em concessão de direito real de uso não remunerado do imóvel de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em concessão de direito real de uso não remunerado o imóvel objeto da transcrição sob número 3.456, do Livro 3-D fls, 289, do Cartório de Registro de Imóveis de Joaquim Távora, Estado do Paraná de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO, pelo período de 20 anos a fim de revitalizar a praça central São Roque.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2016.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Reg. Nº 521/2016 – Publicado no Diário Oficial do Norte Pioneiro – Pág. 2 – Ed: 189 – Em 25/03/2016